

## NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Projeto de Decreto Legislativo Regional
N.º da iniciativa/LEG/sessão	25/XII/1.ª
Proponente/s:	Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL)
Título	Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro, que estabelece as normas para o exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores
Resumo	A presente Iniciativa tem por objeto, conforme plasmado no seu artigo 1.º, proceder à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro, mais concretamente aos seus artigos 3.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 20.º, bem como aditar dois novos artigos (6.º-A e 8.º-A) que se referem, respetivamente, ao "Regime especial de localização" e "Procedimento para instalação e exploração de estabelecimento industrial".
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Comissão de Economia ( <i>Indústria</i> )



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria-geral

A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores (n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 3 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa?	Não
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, para os efeitos do artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT?	Não
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Sim
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	<ul> <li>Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 23/2011 – "Exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores";</li> <li>Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 49/X – "Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro, que estabelece as normas para o exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores".</li> </ul>



A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
O decreto legislativo regional carece de republicação?	Sim
Outras considerações	Não aplicável

**Proposta de decisão**: A apresentação desta iniciativa, de acordo com a informação jurídica que faz parte integrante do respetivo processo, cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 18/5/2021.

Data: 18 de maio de 2021

A Técnica Superior, Lisete Vargas